

3- Geanna Valentte de Medeiros Dias

Diretora de Serviços de Internação

CPF: 018.192.021-27

Matrícula: 1.687.912-0

4- Bianca Souza Lima

Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde Substituta

CPF: 083.258.026-00

Matrícula: 1.443.954-9

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Eixo da Assistência

1. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
2. Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
3. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Atender os pacientes da SES/DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
6. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o arquivo médico;
7. Garantir a presença de acompanhante em tempo integral para todos os pacientes;
8. Manter atualizadas diariamente as informações sobre os pacientes aos familiares por meio de boletins presenciais (visita) e/ou virtual;
9. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário e/ou responsável legal a assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
10. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;
11. O prontuário deverá estar sob a guarda do médico ou da instituição que assiste o paciente. O manuseio e o conhecimento dos prontuários será permitido apenas por pessoas obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade (incluindo auditores da SES/DF). Serão permitidas cópias do prontuário ao paciente ou seu representante legal, bem como para atender a ordem judicial ou para sua própria defesa, assim como quando autorizado por escrito pelo paciente.
12. Colaborar com as autoridades sanitárias, de acordo com o Código de Ética e das normas vigentes na instituição.
13. Cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente que rege as boas práticas nas unidades de terapia intensiva.
14. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES/DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

Eixo da Gestão

15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
16. Deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
17. Executar os serviços conforme especificações definidas, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
18. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SES/DF;
19. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seus serviços incluindo vale alimentação, transporte, dentre outros elementos necessários para fiel cumprimento do objeto que se propõe;
20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais, SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para o exercício de suas atividades nas dependências dos Hospitais onde prestarão seus serviços;
21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
22. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;
23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SES/DF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

25. Deverá colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante da contratada à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;
26. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
27. Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;
28. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
29. Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
30. Notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
31. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/DF e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;
32. Cumprir os prazos e condições definidos no contrato;
33. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento ou insumo necessário à realização dos mesmos;
34. Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
35. É de responsabilidade do serviço contratualizado fornecer os serviços em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, vetando a subcontratualização ou terceirização do objeto do Contrato;
36. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
38. Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME utilizados;
39. Comunicar à SES/DF qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
40. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
41. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
42. Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, laudos, arquivos médicos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
43. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
44. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
45. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
46. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.
47. Deverá fornecer à SES DF as Tabelas de Referência de Preços (CBHPM, BRASÍNDICE, SIMPRO, AMB92, SBH 1995) atualizadas semestralmente.
48. Processar as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), no Sistema Informação Hospitalar (SIH) no mês da competência de apresentação, considerando o mês de alta dos pacientes atendidos nos estabelecimentos contratados pela SES DF. Por exemplo: AIH com altas em janeiro/2022 devem ser apresentadas, em sua totalidade, na produção hospitalar, por meio do sistema SISAIH, dentro da mesma competência de processamento (janeiro/2022).
49. A contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Entende-se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada.
50. A contratada deverá proceder com os ajustes necessários no cadastro do SCNES/MS para aprovação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).
51. A contratada deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/CCONS/SUPLANS) ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde.

17.2.

ANEXO II - EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS NO TMO**Tabela A.** Exames e Procedimentos Básicos necessários para a realização de Transplante de Medula Óssea Alogênico

Exames básicos para TMO Alogênico	Quantidade
Dosagem de células CD34 do doador	2
Ácido Láctico	6
Ácido Úrico	6
Albumina	5
Amilase	5

Amônia	3
Antibiograma	5
Hepatite A: IGG, IGE, IGM	1
Anticorpos Sericos Irregulares com painel de hemácias	5
Antígeno HTLV	1
Antígeno hepatite B	1
Antígenos de aspergillus Galactomannan	6
Nível sérico vancomicina *	8
Nível sérico de amicacina*	5
Bacterioscopia	1
Bilirrubina Direta e Indireta	25
PCR para CMV	6
Cálcio Ionizado	20
Nível sérico de Ciclosporina*	15
CMV IGG e IGM	1
Cultura Fezes	1
Cultura de Urina	3
Creatinina	35
Cloro	5
Cultura aeróbios	1
PCR para COVID-19	1
PCR para Clostridium	2
DHL	10
EBV IGM e IGG	1
Fosfatase alcalina	25
Gama Glutamil Transferase	25
Glicemia Capilar	30
EAS	3
Gasometria	10
Fibrinogênio	5
Fósforo	20
Hemograma	35
Hemoculturas	5
Lipase	10
Magnésio	35
Nível sérico de tacrolimus*	10
Potássio	35
Proteína C reativa	35

Proteínas totais e fracos	10
Sódio	35
Tempo de Protrombina	10
Tempo de tromboplastina parcial ativada	10
TGO	30
TGP	30
Ureia	35
Eletrocardiograma	1
Ecocardiograma	1
Radioterapia TBI	1
Imunofenotipagem	1

Tabela B. Exames e Procedimentos Básicos necessários para a realização de Transplante de Medula Óssea Autólogo

Exames básicos para TMO Autólogo	Quantidade
Dosagem de células CD34 do doador	2
Ácido Láctico	3
Ácido Úrico	3
Albumina	1
Amilase	2
Amônia	1
Antibiograma	4
Hepatite A: IGG, IGE, IGM	1
Anticorpos Sericos Irregulares com painel de hemácias	4
Antígeno HTLV	1
Antígeno hepatite B	1
Nível sérico vancomicina *	2
Bacterioscopia	1
BIrrubina Direta e Indireta	20
Cálcio Ionizado	20
CMV IGG e IGM	1
Cultura Fezes	1
Cultura de Urina	1
Creatinina	20
Cloro	3
Cultura aeróbios	1
PCR para COVID-19	1
PCR para Clostridium	2

DHL	8
EBV IGM e IGG	1
Fosfatase alcalina	20
Gama Glutamil Transferase	10
Glicemia Capilar	25
EAS	2
Gasometria	2
Fibrinogênio	2
Fósforo	15
Hemograma	30
Hemoculturas	4
Lipase	5
Magnésio	20
Potássio	25
Proteína C reativa	25
Proteínas totais e fracoes	5
Sódio	25
Tempo de Protrombina	5
Tempo de tromboplastina parcial ativada	5
TGO	15
TGP	15
Ureia	25
Eletrocardiograma	1
Ecocardiograma	1
Imunofenotipagem	1

17.3. ANEXO III - TABELA REGIONALIZADA SUS/DF PARA APOIO DIAGNÓSTICO (DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 03 DE MAIO DE 2022)

Tabela C. Tabela Regionalizada SUS/DF (Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022) - para apoio diagnóstico

CÓDIGO SIGTAP	ASSISTÊNCIA EM APOIO DIAGNÓSTICO	VALOR UNITÁRIO
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO		
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO	R\$ 214,50
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PEDIÁTRICO	R\$ 214,50
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS		
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 264,41
205010016	ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FÍSICO	R\$ 264,41
205010016	ECOCARDIOGRAMA DE STRESS COM DOBUTAMINA E C/ CONTRASTE	R\$ 264,41
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO		

205010024	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO INTRA-OPERATÓRIO ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$ 766,63
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA ADULTO OU PEDIÁTRICO	R\$ 766,63
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS		
205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 214,50
ECOCARDIOGRAMA FETAL		
205010059	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO (ECOCARDIOGRAFIA FETAL)	R\$ 515,31
MÉTODOS GRÁFICOS		
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 82,64
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 85,89
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 80,00
NÃO POSSUI CÓDIGO SIGTAP	ERGOESPIROMETRIA	R\$ 150,00
TOMOGRAMIA GERAL COM E SEM CONTRASTE SEM SEDAÇÃO		
206010079	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 371,02
206010052	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 371,02
206010010	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 371,02
206020031	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 371,02
206020023	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 371,02
206020015	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 371,02
206020040	TOMOGRAMIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 371,02
206030010	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 371,02
206030037	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 371,02
206010036	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 371,02
206010028	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 371,02
206010044	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 371,02
206030029	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 371,02
206010060	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 371,02
206030029	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 371,02
TOMOGRAMIA GERAL COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO		
206010079	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 771,78
206010052	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 771,78
206010010	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206020031	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 771,78
206020023	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 771,78
206020015	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 771,78
206020040	TOMOGRAMIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 771,78
206030010	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 771,78

206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 771,78
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 771,78
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 771,78
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 771,78
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 771,78
ANGIOTOMOGRAFIAS		
-	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 1.693,21
-	ANGIOTOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	R\$ 2.041,69
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE SEM SEDAÇÃO		
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 463,59
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 463,59
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 463,59
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 463,59
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 463,59
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 463,59
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 463,59
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 463,59
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 463,59
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 463,59
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 463,59
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 463,59
RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA GERAL COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO		
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 1.055,68
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 1.055,68
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 1.055,68
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 1.055,68
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 1.055,68
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 1.055,68
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 1.055,68
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 1.055,68
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 1.055,68
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 1.055,68
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 1.055,68
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 1.055,68
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CARDÍACA		
-	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CARDÍACA	R\$ 1.060,80

-	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CARDÍACA COM SEDAÇÃO	R\$ 1.409,28
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA CARDÍACA		
-	ANGIORRESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	R\$ 1.251,74
-	ANGIORRESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	R\$ 1.662,95
-	TESTE DE ESTRESSE POSTURAL (TILT-TESTE)	R\$ 158,80

17.4. ANEXO IV - IMR

Ficha 1. Número de transplantes de Medula Óssea realizados por mês (apenas quando houver demanda reprimida)

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO INDICADOR	
Indicador	Número de transplantes de Medula Óssea realizados por mês
Conceituação	Representa o número de transplantes de Medula Óssea realizados por mês
Dimensão da Qualidade	Efetividade Eficiência
Usos	Avaliar se há cumprimento contratual na realização de TMO realizadas
Metodologia de Cálculo	Número absoluto de TMOs realizadas no mês de referência
Meta mensal mínima	Quantidade de transplantes contratados/12
Periodicidade de Monitoramento	Mensal
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Maior - melhor

Ficha 2. Tempo de espera entre a indicação de TMO e a primeira consulta

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO INDICADOR	
Indicador	Tempo de espera entre a indicação de TMO e a realização da primeira consulta
Conceituação	Representa o tempo de espera entre a indicação de TMO e a primeira consulta
Dimensão da Qualidade	Efetividade Eficiência
Usos	Avaliar se o paciente está tendo acesso rápido a primeira consulta
Metodologia de Cálculo	Número em dias de espera entre Regulação pela CET para o serviço e a realização da primeira consulta pela contratada
Meta	Meta: no 2 meses contratuais: até 60 dias, a partir do terceiro mês contratual, deverá ser em até 30 dias
Periodicidade de Monitoramento	Mensal
Unidade de Medida	Percentual
Polaridade	Menor - melhor

17.5. ANEXO V - CRITÉRIOS PARA GLOSAS

Tabela D. Critério e Glosas

Prontuário/ficha/boletim rasurados

Material/equipamento fixo
Materiais, Medicamentos, SADT/exames não justificados para o caso
Materiais, Medicamentos não utilizados
Material em excesso
Medicação em desacordo com a prescrição
Medicação não prescrita
Medicação em excesso
Medicação suspensa
Exames sem laudo
Exames/procedimentos não requisitados
Solicitação com data posterior ao exame
Procedimento que exige autorização do auditor, sem autorização
Falta de registro de evolução médica e/ou enfermagem
Solicitação médica sem data
Soma errada - cálculo
Falta de envio das Tabelas de Preços.
Data de atendimento fora da competência
Cobrança fora da Tabela acordada
Especialidade não autorizada.
Prestador descredenciado
Procedimento cirúrgico não caracterizado como urgência ou emergência
Curativo incluso no procedimento cirúrgico
Evento incluso no pacote acordado
Evento que não comporta cobrança
Falta de discriminação dos serviços executados



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES** - Matr.1686929-X, Gerente de Serviços de Internação, em 05/12/2023, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA** - Matr. 1697279-1, Referência Técnica Distrital (RTD) Hematologia, em 05/12/2023, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEANNA VALENTTE DE MEDEIROS DIAS - Matr.1687912-0, Diretor(a) de Serviços de Internação**, em 05/12/2023, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.1443954-9, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 05/12/2023, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128454351** código CRC= **86DD3446**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00534012/2023-14

Doc. SEI/GDF 128454351